PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1983/2011

"Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 1.851/2008".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Piumhi no percentual de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), em parcela única mensal no valor de R$ 13.440,36 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), do Vice-Prefeito, em parcela única no valor de R$ 4.104,13 (quatro mil, cento e quatro reais e treze centavos) e dos Secretários Municipais, em parcela única no valor de R$ 3.557,29 (três mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único: O percentual de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 19 de janeiro de 2011.

20/01/2011

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal